

Lei nº 359/91.

Émenta: "Concede reajuste salarial aos funcionários ativos, inativos e pensionistas do município e das outras providências".

O Prefeito do município de Ibirimir,
Estado de Pernambuco,

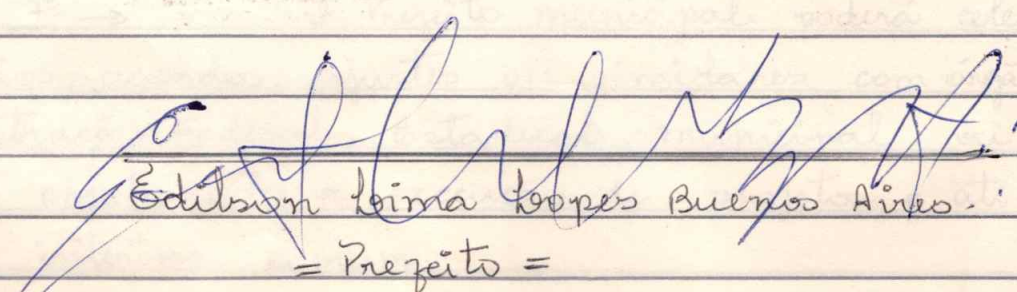
Faço saber que a Câmara Municipal de Ibirimir, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º → Os vencimentos dos servidores: Ativos; Inativos, e pensionistas da municipalidade passam a ser os constantes da Tabela Única anexa a essa lei.

Art. 2º → As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 3º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 1991.


Edilson Lima Lopes Buenos Aires.
= Prefeito =